

o Termo de Adesão ser prorrogado nos termos e prazos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislação que regula a matéria.

II – As despesas decorrentes deste Termo de Adesão onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2022 abaixo referidas:

- 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00;
- 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00;
- 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00;
- 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 6020.2022/0026178-3
- 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação.

III – Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 6020.2022/0049774-4 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE S PÚBLICOS - DTP/SMT / TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO- VAI E VOLTA./ I – À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053/22 – SMT. SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO a contar de 11/11/2022, com o valor previsto de R\$ 155061,36 , com IZABEL MARIZA CASONATO, CPF/CNPJ nº 042.309.768-79 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito – VAI E VOLTA, podendo o Termo de Adesão ser prorrogado nos termos e prazos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislação que regula a matéria.

II – As despesas decorrentes deste Termo de Adesão onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2022 abaixo referidas:

- 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00;
- 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00;
- 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00;
- 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 6020.2022/0026178-3
- 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação.

III – Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 6020.2022/0049779-5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE S PÚBLICOS - DTP/SMT / TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO- VAI E VOLTA./ I – À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053/22 – SMT. SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO a contar de 11/11/2022, com o valor previsto de R\$ 328924,82 , com COOP DE TRAB DE TRANSP ESC DE ITAPECA-RICA DA SERRA - COOPERTREIS, CPF/CNPJ nº 22.618.510/0001-60 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito – VAI E VOLTA, podendo o Termo de Adesão ser prorrogado nos termos e prazos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislação que regula a matéria.

II – As despesas decorrentes deste Termo de Adesão onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2022 abaixo referidas:

- 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00;
- 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00;
- 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00;
- 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 6020.2022/0026178-3
- 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação.

III – Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 6020.2022/0049795-7 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE S PÚBLICOS - DTP/SMT / TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO- VAI E VOLTA./ I – À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053/22 – SMT. SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO a contar de 11/11/2022, com o valor previsto de R\$ 164462,41 , com WAGNER ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES - ME, CPF/CNPJ nº 10.929.911/0001-51 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito – VAI E VOLTA, podendo o Termo de Adesão ser prorrogado nos termos e prazos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislação que regula a matéria.

II – As despesas decorrentes deste Termo de Adesão onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2022 abaixo referidas:

- 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00;
- 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00;
- 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00;
- 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 6020.2022/0026178-3
- 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação.

III – Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 6020.2022/0049844-9 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE S PÚBLICOS - DTP/SMT / TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO- VAI E VOLTA./ I – À vista dos elementos e documentos que instruem o processo SEI nº 6020.2021/0018559-7, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SMT/SETRAM/DTP e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 053/22 – SMT. SETRAM, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADESÃO AO CRE-

DENCIAMENTO a contar de 11/11/2022, com o valor previsto de R\$ 164462,41 , com ADRIANO CLAYTON ANTONIO, CPF/CNPJ nº 186.963.078-52 para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito – VAI E VOLTA, podendo o Termo de Adesão ser prorrogado nos termos e prazos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislação que regula a matéria.

II – As despesas decorrentes deste Termo de Adesão onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2022 abaixo referidas:

- 16.10.12.367.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33903900.00;
- 16.10.12.361.3010.2.850.33903900.00; 16.10.12.367.3010.2.848.33903600.00;
- 16.10.12.365.3025.2.849.33903600.00; 16.10.12.361.3010.2.850.33903600.00;
- 16.10.12.367.3010.2.848.33904700.00; 16.10.12.365.3025.2.849.33904700.00; 6020.2022/0026178-3
- 16.10.12.361.3010.2.850.33904700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação.

III – Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SVMA/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2021/0010207-0
OFERTA DE COMPRAS Nº: 801020801002022OC00061
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de Licença AutoCAD e Architecture Engineering & Construction Collection, sendo fornecido suporte do fabricante, conforme especificações contidas no Anexo II do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, a **SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SVMA/2022, marcada para o dia 05 de dezembro de 2022, às 10:00 horas.**

DOCUMENTAÇÃO
 Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.bec.sp.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL
 O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou www.bec.sp.gov.br, ou por meio de agendamento via svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br na Divisão de Licitações e Contratos - DLC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, 387 - 9º andar - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/SVMA/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2022/0007006-4
OFERTA DE COMPRAS Nº: 801020801002022OC00062
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 15.000 (quinze mil) blocos vazados de concreto, conforme especificações contidas no Anexo II do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, a **SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/SVMA/2022, marcada para o dia 06 de dezembro de 2022, às 10:00 horas.**

DOCUMENTAÇÃO
 Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.bec.sp.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL
 O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou www.bec.sp.gov.br, ou por meio de agendamento via svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br na Divisão de Licitações e Contratos - DLC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, 387 - 9º andar - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive.

ATA DE JULGAMENTO DE CONCURSO
CONCORRÊNCIA N.º 004/SVMA/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2022/0003736-9
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de OBRA DE CERCAMENTO EM GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA, conforme projeto básico e projeto padrão oferecido por esta Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), para o PARQUE MUNICIPAL LINEAR GUABIROBEIRA MOMBACA, localizado na subprefeitura de São Mateus, zona leste de São Paulo, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do edital.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022 às 14h00, reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-GAB/2022, abaixo assinados e equipe técnica, para proceder a análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela licitante SAIZE ENGENHARIA LTDA, contra a decisão desta Comissão contidas em "ata de sessão de análise dos envelopes de habilitação e abertura prazo recursal" SEI nº 072335495, publicada em 21/10/2022, SEI nº 072369452.

1. BREVE RESUMO:

1.1. Pelo presente, esta Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA busca a contratação de obra de cercamento em gradil de ferro perfilado, tipo parque sem mureta, conforme projeto básico e projeto padrão para o Parque Municipal Linear Guabirobeira Mombaca, sendo que no transcurso do certame após a devida análise da documentação apresentada e realização de diligências, conforme disposto no Edital, foi **INABILITADA** a empresa SAIZE ENGENHARIA LTDA., pois, não apresentou atestação técnica compatível com o objeto do certame, ou seja, atestado que se comprove a execução de obras de cercamento em gradil padrão PMSF.

Em ato contínuo após a devida análise, foram **HABILITADAS**, em ordem crescente, em função do menor preço total ofertado, conforme previsto no item 9.4. do Edital as seguintes empresas licitantes: 1º lugar: MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - R\$ 3.441.030,86 e em 2º lugar: RODOSERV ENGENHARIA LTDA. – R\$ 3.537.145,99.

1.2. Assim como, também no transcurso do certame e durante o prazo aberto para eventual interposição de recurso, a empresa SAIZE ENGENHARIA LTDA, recorreu da decisão, SEI nº 072979213.

1.3. Após a interposição do referido recurso, foi comunicada a abertura de prazo de contrarrazões, não havendo manifestação de nenhuma empresa, SEI nº 072995012.

2. DO RECURSO:
 2.1. Em memoriais de recurso, a empresa SAIZE ENGENHARIA LTDA, em apertada síntese, questiona o julgamento da Comissão de Licitação que a considerou inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou atestação técnica compatível com o objeto do certame, ou seja, atestado que se comprove a execução de obras de cercamento em gradil padrão PMSF.

3. DA ANÁLISE:
AValiação por Segmentos:
 1. A licitante apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), válida até 31/12/2022, em que se inscreve as Responsabilidades Técnicas Ativas aos Engenheiro Civil Carlos Eduard Czinzel 0601879442; Engenheiro Civil Inima Siqueira Neto 5060000650; Engenheiro Civil Bruno Honorio Andreasi Sartori 506339041; Engenheiro Civil Felipe Caio Clermont 5069398331; Engenheira Civil Beatriz Cheunammann Czinzel 5070657354; e Engenheiro Civil Rafael Sangiacomo 5061088860.

2. A licitante apresentou Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), válida e relacionada aos responsáveis técnicos inscritos na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Consta, no entanto, que o Engenheiro Civil Felipe Caio Clermont 5069398331 tem sua responsabilidade técnica inativa.

3. A licitante apresentou Certidões de Registro Profissional e Quitação vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), válidas até 31/12/2022, individuais para todos os profissionais relacionados inscritos na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Apresentou em conjunto às Certidões, os Contratos de Prestação de Serviço desses profissionais enquanto contratados tendo o Engenheiro Civil Carlos Eduard Czinzel enquanto contratante. Fato relevante é a apresentação da Certidão de Registro Profissional e Quitação e Contrato de Prestação de Serviço quanto ao Engenheiro Civil Jorge Luiz Grizendi Fortes Junior 2009151363, que não está inscrito na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

4. A licitante apresentou 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) em que realiza serviço para ROBERTO CARLOS JOVELLI 06791861827 compreendendo serviços preliminares; infra-estrutura; estrutura metálica; cobertura; vedos; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas e de para-raio; e limpeza e organização da obra.

AValiação FINAL:
 O que está descrito nos itens 1, 2 e 3 acima, corresponde ao que se requer o item b) da 7.1.2. Qualificação técnica do Edital quanto à equipe técnica com responsáveis cujos profissionais sejam registrados no CREA-SP ou CAU-SP.

O que está descrito no item 4, corresponde ao que se requer o item a.1) da 7.1.2. Qualificação técnica do Edital quanto à comprovação da qualificação técnica de obras novas. No entanto, não corresponde ao se requer no item a.2) quanto a comprovação de execução de obras de cercamento em gradil padrão PMSF.

SOLICITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:
 Pede-se a apresentação de atestado em que se comprove a execução de obras de cercamento em gradil padrão PMSF conforme requer item a.2) da 7.1.2. Qualificação técnica do Edital.

Em 18/10/2022, a CPL encaminhou o e-mail transcrito abaixo:

"Abrimos diligência para a empresa SAIZE ENGENHARIA LTDA., conforme solicitado abaixo, porém não obtivemos retorno, mesmo após reiteração da solicitação. Desta forma, esta Comissão questiona se a empresa está classificada com as documentações de qualificação técnica apresentadas no Envelope nº 02 "Habilitação".

Em 18/10/2022, a DIPO respondeu o e-mail com a transcrição abaixo:

"Conforme e-mail em 03/10, a AVAlIAÇÃO FINAL informa: O que está descrito no item 4, corresponde ao que se requer o item a.1) da 7.1.2. Qualificação técnica do Edital quanto à comprovação da qualificação técnica de obras novas. No entanto, não corresponde ao se requer no item a.2) quanto a comprovação de execução de obras de cercamento em gradil padrão PMSF.

Além disso, o tópico de SOLICITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO, informa: Pede-se a apresentação de atestado em que se comprove a execução de obras de cercamento em gradil padrão PMSF conforme requer item a.2) da 7.1.2. Qualificação técnica do Edital.

Diante do e-mail da CPL/SVMA em 18/10, comunicando a abertura de diligência para a licitante SAIZE ENGENHARIA LTDA onde não houve retorno, mesmo reiterando a solicitação, entende-se que: é de grande importância a apresentação de atestado em que se comprove a execução de obras de cercamento em gradil padrão PMSF conforme requer item a.2) da 7.1.2. Qualificação técnica do Edital, pois trata-se do principal serviço contido no objeto da licitação e, consequentemente, de maior valor, desta forma, recomendamos sua DESCLASSIFICAÇÃO."

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA:
 É importante ressaltar que, a DIPO realizou a avaliação técnica em 03/10/2022, onde solicitou a apresentação de atestado em que se comprove a execução de obras de cercamento em gradil padrão PMSF conforme requer item a.2) da 7.1.2. Qualificação técnica do Edital, pois não foi verificado o atestado requerido. Ressalta-se novamente que: este é considerado o principal serviço contido no objeto da licitação e, consequentemente, de maior valor, portanto, entendido como essencial.

Além disso, conforme histórico de e-mails, em 18/10/2022, a CPL abriu diligência para a empresa SAIZE ENGENHARIA LTDA e não obteve retorno, mesmo após reiteração da solicitação.

CONCLUSÃO:
 Diante da análise realizada em 03/10/2022, bem como o e-mail da CPL em 18/10/2022 e resposta da DIPO em 18/10/2022. Entende-se que a licitante não apresentou o atestado requerido conforme requer item a.2) da 7.1.2. Qualificação técnica do Edital, além disso não retornou a diligência da CPL, resultando na perda do prazo.

Vale lembrar que, de acordo com a Lei 8.666/1993 em seu Art. 30, inciso II à qualificação técnica limitar-se-á: "II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

Em complementação ao acima exposto, a Súmula N.º24 do TCE-SP, dispõe da seguinte redação: "Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

É importante ressaltar que o item a.2) da 7.1.2. Qualificação técnica do Edital solicita a apresentação de "Execução de obras de cercamento em gradil padrão PMSF." e a licitante apresentou um percentual abaixo do informado pela Súmula N.º24 do TCE-SP, no total de 42,85%, portanto, insuficiente.

4. DA DECISÃO:
 4.1. No mérito a comissão considera **IMPROCEDENTE** as razões recursais da recorrente SAIZE ENGENHARIA LTDA e **DECLARA VENCEDORA E HABILITADA** a empresa MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.013.629/0001-80, pelo valor global de R\$ 3.441.030,86 (três milhões quatrocentos e quarenta e um mil trinta reais e oitenta e seis centavos), relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/SVMA/2022, conforme "ata de sessão de análise dos envelopes de habilitação e abertura prazo recursal" SEI nº 072335495, publicada em 21/10/2022, SEI nº 072369452.

Em consequência, encaminha os autos à Autoridade Competente desta Pasta para que, caso compartilhar do mesmo entendimento, profira a decisão final com vistas à adjudicação do seu objeto e homologação do certame.

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2022/0003736-9. Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pela Presidente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

SEI 6027.2022/0006703-9
 Interessado: SVMA/CGPABI/ DIPO
 Assunto: Contratação de Obras, Serviços e Projeto para reforma do piso da UMAPAZ no Parque Ibirapuera, localizado na Subprefeitura da Vila Mariana, centro de São Paulo, conforme discriminados no Anexo II – Termo de Referência Geral, parte integrante do Edital.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente da Ata de Adjudicação da Tomada de Preços nº 005/SVMA/2022, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 18 de novembro de 2022, página 128, a qual adoto como razão de decidir; com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Municipal 13.278/02 e do Decreto Municipal 44.279/03, para que produza efeitos legais o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o certame e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa licitante CONSTRUADAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 03.802.330/0001-99, bem como **AUTORIZO** sua contratação para a realização de obras, serviços e projeto para reforma do piso da UMAPAZ no Parque Ibirapuera, localizado na Subprefeitura da Vila Mariana, centro de São Paulo, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto (SEI 070816414), pelo valor de **R\$ 1.414.841,52 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), ficando autorizada a emissão da Nota de Empenho em seu favor;**

II – O prazo para execução das obras é de 4 (quatro) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início.

III – Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.1703.44.90.5.1.00.00, conforme Nota de Reserva nº 43.424 (12/07/2022) acostada sob SEI 066892714, respeitando-se o princípio da anualidade;

SEI 6027.2022/0007120-6
 INTERESSADO: SVMA/CGPABI/DGPU
 ASSUNTO: Aquisição de mouro de concreto do tipo reto para o Parque Vila do Rodeio.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 049/SVMA/2022, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 17 de novembro de 2022, página 117, a qual adoto como razão de decidir; com fundamento no artigo 18, § 2º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005; para que produza efeitos legais o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **DECLARO FRACASSADA** a presente licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/SVMA/2022**, cujo objeto é a aquisição de mouro de concreto do tipo reto para o Parque Vila do Rodeio, bem como **AUTORIZO** a realização de novo pregão na forma eletrônica;

SEI 6027.2021/0005835-6
 INTERESSADOS: SVMA/CGPABI/DFS
 ASSUNTO: Alterações quantitativas do Contrato 040/SVMA/2021. Acréscimo do valor contratual.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da área técnica (073188066) e da Assessoria Jurídica (074160466); com fundamento no artigo 65, b, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 49